

**EDITAL Nº. 001/2015 – GUARAPARI/ES**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

| <b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>                             |             |                              |   |
|--|-------------|------------------------------|---|
| <b>CARGO</b>   | <b>CÓD.</b> | <b>FUNÇÃO</b>                | <b>RESUMO DAS ATIVIDADES</b>  |
| AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I – AAS1 (CÓDIGO I)   | 100         | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros.</li> <li>• Orientar a comunidade com ações educativas.</li> <li>• Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos Municípios infestados.</li> <li>• Executar o tratamento focal e perifocal, aplicando produtos autorizados conforme orientação técnica.</li> <li>• Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores.</li> <li>• Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação.</li> <li>• Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos.</li> <li>• Encaminhar aos casos suspeitos de dengue ou qualquer outra endemia ao setor competente.</li> <li>• Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul> |
|  | 101         | ATENDENTE DE CONSULTÓRIO     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar atendimento à população.</li> <li>• Preparar o material a ser utilizado pelos profissionais de saúde.</li> <li>• Efetuar o controle das consultas.</li> <li>• Orientar sobre a marcação de exames.</li> <li>• Prestar auxílio aos profissionais de saúde.</li> <li>• Fazer encaminhamento de pacientes aos locais adequados.</li> <li>• Realizar e manter cadastro de pacientes.</li> <li>• Fazer controle de materiais para consultórios.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>  |
|  | 102         | AUXILIAR DE VETERINÁRIA      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar serviços auxiliares de veterinária no Município.</li> <li>• Preparar e esterilizar material, instrumental e equipamentos, para permitir a realização de exames, tratamentos e outros.</li> <li>• Preencher fichas relativas à estatística de atendimento e outros.</li> <li>• Efetuar coleta de material para exames de laboratório.</li> <li>• Fazer curativos em ferimentos e escoriações.</li> <li>• Ministrando medicamentos prescritos.</li> <li>• Auxiliar na orientação da alimentação de animais.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>   |
| AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I – ASO 1 (CÓDIGO III) | 103         | AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar tarefas manuais simples e que necessitem de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copa-cozinha e outros serviços gerais nos estabelecimentos de atendimento a infância (creche) e demais instalações municipais.</li> <li>• Realizar serviços de guarda de crianças, praticando todas as tarefas manuais para que possam conviver em um ambiente saudável.</li> <li>• Fazer a recepção e entrega de crianças, estabelecendo os cuidados necessários à suas seguranças;</li> <li>• Realizar serviço de limpeza em crianças, cuidando para que estejam sempre asseadas e limpas, providenciando a limpeza dos locais aonde possam dormir a praticar outras tarefas.</li> </ul>   |



|  |     |                             |   |
|--|-----|-----------------------------|---|
|  | 104 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar tarefas manuais simples que necessitem de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copa-cozinha e outros serviços gerais em edifícios, logradouros, escolas, creches, ambulatórios e demais instalações municipais.</li><li>• Realizar serviços de transporte, remoção e arrumação de móveis, medicamentos, equipamentos, máquinas, materiais e outros.</li><li>• Entregar processos, documentos, material impresso e/ou pequenos volumes, às diversas unidades administrativas da Prefeitura, bem como outros órgãos Municipais, Estaduais e Federais.</li><li>• Auxiliar nos serviços de reprografia, manuseio de documentos em arquivo, servir café nas salas de reuniões e locais de trabalho.</li><li>• Executar pequenos serviços nas dependências das Secretarias, Gerências e Subgerências, fazendo alguns serviços manuais em auxílio às atividades desenvolvidas por Assistentes Administrativos, Técnicos e outras do mesmo padrão.</li><li>• Executar serviços de captura de animais de grande e pequeno porte.</li><li>• Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praça, praias, jardins, monumentos, bosques, mercados e feiras, nas áreas da Prefeitura entre outros.</li><li>• Realizar coleta de lixo.</li><li>• Efetuar recolhimento e separação de resíduos sólidos.</li><li>• Executar serviços de poda e/ou jardinagem.</li><li>• Carregar e/ou descarregar caminhões de lixo e de materiais.</li><li>• Executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais.</li><li>• Alimentar animais.</li><li>• Lavar e lubrificar viaturas e máquinas.</li><li>• Efetuar reparos de pneumáticos.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul> |
|  | 105 | CALCETEIRO                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Preparar o solo, recobrimo-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças.</li><li>• Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas para orientar o assentamento.</li><li>• Fazer assentamento de meio-fio.</li><li>• Executar pavimentação utilizando paralelepípedos, blocos de concreto, pedras portuguesas e outros materiais.</li><li>• Recobrir as junções, para dar acabamento à obra.</li><li>• Construir canteiros.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>  |
|  | 106 | COVEIRO                     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar nos serviços funerários, construindo, preparando, limpando, abrindo e fechando sepulturas e/ou covas rasas.</li><li>• Realizar sepultamento.</li><li>• Realizar traslado, inumação, exumação, cremação, de corpos e/ou despojos reunindo em recipientes especiais os restos mortais.</li><li>• Realizar serviços de limpeza e conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho.</li><li>• Zelar pela segurança do cemitério.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
|  | 107 | COZINHEIRO                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.</li><li>• Preparar os alimentos, seguindo as receitas preestabelecidas pelos Nutricionistas, para garantir alimentação adequada ao público-alvo.</li><li>• Preservar de contaminação ou de alteração os gêneros alimentícios fornecidos pela despensa, verificando qualidade e quantidade e tratando-os de forma adequada, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições.</li><li>• Controlar o estoque de alimentos, comunicando ao setor competente.</li><li>• Operar diversos tipos de forno, fogão e demais aparelhos e equipamentos de cozinha, manipulando-os na forma apropriada.</li><li>• Efetuar a limpeza dos equipamentos, aparelhos e utensílios utilizados.</li><li>• Zelar pela conservação do material e equipamentos de cozinha, mantendo-os limpos e ordenados.</li></ul>  |



|   |     |             |   |
|---|-----|-------------|---|
|   |     |             | <ul style="list-style-type: none"><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>  |
|   | 108 | JARDINEIRO  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar trabalhos auxiliares referentes às atividades de agricultura, horticultura e silviculturas desenvolvidas no Município.</li><li>• Auxiliar os Técnicos Agrícolas na elaboração de jardins, preparando o solo para a prática de jardinagem.</li><li>• Acompanhar o desenvolvimento de plantações e jardins de acordo com a orientação dos Técnicos Agrícolas.</li><li>• Auxiliar nos trabalhos nas áreas agrícolas e verdes executando trabalhos de podas e outros correlatos.</li><li>• Fazer manutenção em praças e jardins mantendo sempre a cobertura vegetal, cuidando sempre do plantio de acordo com as técnicas orientadas por profissional habilitado.</li><li>• Receber orientação de profissional da área quanto à aplicação de fertilizantes e produtos químicos agrícolas em geral para utilização nas praças arborizadas e jardins.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul> |
|   | 109 | TELEFONISTA | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atender e controlar as chamadas telefônicas.</li><li>• Comunicar ao setor competente quanto a defeitos, solicitando conserto e sua manutenção.</li><li>• Atender ao público prestando informações solicitadas.</li><li>• Anotar recados e registrar chamadas.</li><li>• Realizar ligações telefônicas quando solicitado.</li><li>• Controlar as ligações telefônicas realizadas sob a sua responsabilidade.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>  |
|   | 110 | VIGIA       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a fiscalização e orientação referente à entrada e saída de pessoas.</li><li>• Receber, orientar e encaminhar o público.</li><li>• Controlar a entrada e saída de pessoas nos recintos de trabalho.</li><li>• Identificar e registrar ocorrências.</li><li>• Coletar e entregar documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros internamente e externamente.</li><li>• Abrir e fechar as dependências das repartições.</li><li>• Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda.</li><li>• Comunicar à autoridade competente, as irregularidades ocorridas.</li><li>• Inspeccionar os locais ou instalações das repartições.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>  |
| AGENTE, DE SERVIÇO OPERACIONAL II – ASO 2 (CÓDIGO IV) | 111 | BOMBEIRO    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar reparos nas redes hidráulicas dos diversos órgãos do Município.</li><li>• Fazer manutenção das instalações hidráulicas para mantê-las em boas condições de funcionamento.</li><li>• Instalar equipamentos elétricos, condutores, ferragens e outros componentes nas instalações do Município, utilizando as ferramentas adequadas.</li><li>• Fazer reparos nos muros, paredes ou solo, e a aplicação de pintura, utilizando materiais próprios de alvenaria e pintura, visando restauração.</li><li>• Providenciar a desobstrução de redes de água e esgotos dos órgãos municipais.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
|   | 112 | CARPINTEIRO | <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar trabalhos em madeira, utilizando ferramentas, máquinas e utensílios apropriados.</li><li>• Executar serviços de reparos, consertos e/ou confecção de peças e móveis em madeira, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas adequadas.</li><li>• Selecionar o material mais adequado para a realização do trabalho.</li><li>• Montar as peças, encaixando-as e fixando-as com cola, pregos ou parafusos.</li><li>• Instalar esquadrias e outras peças de madeira ou metal como janelas, básculas, fechaduras e outros, em locais próprios.</li><li>• Montar formas para concretagem, peças empregadas em obras de carpintaria, forros, palanques.</li></ul>  |



|   |             |                        |   |
|---|-------------|------------------------|---|
|   |             |                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pintar, envernizar ou encerar as peças e os móveis confeccionados.</li> <li>• Preparar e dar acabamento às peças e aos móveis confeccionados e/ou consertados.</li> <li>• Afilar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>  |
|   | 113         | ELETRICISTA            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica em edificações, veículos, máquinas, equipamentos e outros.</li> <li>• Realizar manutenção eletroeletrônica preventiva e corretiva conforme necessidades do Município.</li> <li>• Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos, realizando medições e testes.</li> <li>• Fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores.</li> <li>• Fazer reparo da rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos.</li> <li>• Efetuar ligações de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas.</li> <li>• Instalar fios e demais componentes.</li> <li>• Executar pequenos trabalhos em rede de alta tensão.</li> <li>• Executar pequenos trabalhos em rede telefônica.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul> |
|   | 114         | PEDREIRO               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar trabalho de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, reparar ou demolir prédios, muros, paredes e outras obras.</li> <li>• Organizar e preparar o local de trabalho na obra.</li> <li>• Construir fundações e estruturas de alvenaria.</li> <li>• Aplicar revestimento e contra-pisos.</li> <li>• assentar pisos, azulejos, pias e outros.</li> <li>• fazer serviços de acabamento em geral.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>   |
|   | 115         | PINTOR                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pintar as superfícies preparadas, aplicando camadas de tintas, utilizando utensílios e equipamentos adequados.</li> <li>• Limpar e preparar superfícies, raspando-as, escovando-as, lixando-as e emassando-as utilizando utensílios e equipamentos adequados.</li> <li>• Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes em proporções adequadas para obter a cor e a qualidade desejada.</li> <li>• Realizar serviços de pintura em prédios pertencentes à municipalidade.</li> <li>• Limpar peças e equipamentos sob sua responsabilidade.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>  |
| OPERADOR DE EQUIPAMENTOS LEVES (CÓDIGO XXI) | 116         | MOTORISTA – PADRÃO “B” | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais.</li> <li>• Encarregar-se do transporte e entrega dos materiais sob sua responsabilidade.</li> <li>• Verificar e providenciar as medidas necessárias para o bom funcionamento do veículo.</li> <li>• Recolher o veículo à garagem ou local destinado a sua guarda.</li> <li>• Comunicar ao setor competente quanto a defeitos apresentados pelos veículos.</li> <li>• Auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais e/ou equipamentos leves no veículo sob sua responsabilidade.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>  |
| <b>NÍVEL MÉDIO</b>                          |             |                        |   |
| <b>CARGO</b>                                | <b>CÓD.</b> | <b>FUNÇÃO</b>          | <b>RESUMO DAS ATIVIDADES</b>  |
| TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE – TOS (CÓDIGO  | 200         | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar tarefas de caráter técnico, relativas à enfermagem para auxiliar no bom atendimento aos pacientes.</li> <li>• Realizar atendimentos de assistência e/ou emergencial profilático, verificando prioridades.</li> </ul>  |



|  |     |                           |   |
|--|-----|---------------------------|---|
| VIII)  |     |                           | <ul style="list-style-type: none"><li>• Administrar medicamentos, vacinas e outros observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrição médica.</li><li>• Fazer curativos simples, observando a prescrição.</li><li>• Preparar pacientes para consultas, exames e outros procedimentos orientando-os.</li><li>• Executar e avaliar os programas de saúde do Município no que tange as atividades técnicas de enfermagem.</li><li>• Proceder à execução de atividades que envolvem limpeza, conservação e esterilização de materiais, instrumentos, ambientes e equipamentos utilizados na realização de exames e outros procedimentos, observando as medidas de precaução.</li><li>• Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde.</li><li>• Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e reações ou alterações importantes no prontuário do paciente.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>  |
|  | 201 | TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar dos programas educativos, orientando a comunidade sob a higiene bucal.</li><li>• Realizar testes específicos.</li><li>• Executar a aplicação de substâncias para prevenção de cárie dental.</li><li>• Proceder à limpeza e anti-sepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos.</li><li>• Remover suturas.</li><li>• Preparar materiais restauradores de moldagem.</li><li>• Participar dos programas educativos de saúde bucal.</li><li>• Participar dos levantamentos e estudos epidemiológicos.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>  |
|  | 202 | TÉCNICO EM LABORATÓRIO    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar pacientes e fornecer recipientes para coleta de material para exames.</li><li>• Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.</li><li>• Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório.</li><li>• Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares, organizando e distribuindo tarefas.</li><li>• Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes.</li><li>• Elaborar e/ou auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e estatísticos.</li><li>• Manter o controle e registro dos exames, testes e outros.</li><li>• Executar e controlar exames e análises de rotina do laboratório.</li><li>• Realizar o controle de material de consumo necessário.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL – TAC (CÓDIGO X) | 203 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar serviços de apoio administrativo nas áreas de recursos humanos, administração patrimonial/predial, finanças, ação social, saúde, educação e outras áreas de atividades do Município.</li><li>• Realizar atendimentos aos cidadãos, fornecendo e recebendo informações.</li><li>• Elaborar documentos variados referentes à Administração Pública, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos.</li><li>• Manter atualizado os arquivos da área de trabalho, conforme procedimentos estabelecidos.</li><li>• Realizar o controle de frequência dos servidores.</li><li>• Auxiliar na elaboração da folha de pagamento.</li><li>• Manter atualizado os dados dos servidores.</li><li>• Realizar serviços de apoio administrativo às secretarias das Unidades de Ensino do Município.</li><li>• Realizar atividades de suporte as bibliotecas, atendendo ao usuário em suas demandas, administrando e mantendo organizado o acervo e atualizando os dados e informações em sistema próprio.</li><li>• Realizar procedimentos de transferência, controlando o fluxo escolar de acordo com</li></ul> |

|                                 |     |  |   |
|---------------------------------|-----|--|---|
|                                 |     |  | <p>as disponibilidades de vagas do Município.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Levantar a necessidade, providenciando, os materiais utilizados em sua área de trabalho.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
|                                 | 204 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA                     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar suporte técnico ao usuário de informática, verificando o funcionamento dos hardwares e softwares.</li><li>• Prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software.</li><li>• Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis.</li><li>• Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas.</li><li>• Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos</li><li>• Auxiliar na montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários.</li><li>• Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos.</li><li>• Efetuar cópias de segurança e outros procedimentos de armazenamento de dados.</li><li>• Instalar softwares e fazer adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>                                       |
|                                 | 205 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO           | <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos referente às atividades relacionadas com as técnicas de segurança do trabalho.</li><li>• Auxiliar na elaboração de normas e dispositivos de segurança, para prevenir acidentes.</li><li>• Inspecionar locais, instalações e equipamentos de trabalho, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidente.</li><li>• Visitar todos os setores de trabalho, áreas insalubres e/ou perigosas, detectando as possíveis anormalidades.</li><li>• Elaborar relatórios diários de inspeção de áreas de trabalho.</li><li>• Registrar as irregularidades ocorridas, anotando-as e elaborando estatísticas de acidentes, para obter dados destinados a melhoria das medidas de segurança.</li><li>• Auxiliar a instruir funcionários da PMG sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.</li><li>• Emitir pareceres em assuntos de sua especialidade.</li><li>• Participar e orientar tecnicamente a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – <b>CIPA</b>.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul> |
| TÉCNICO OPERANTE ESPECIAL – TOE | 206 | OPERADOR DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar na operação de sistemas de monitoramento e vigilância em vias públicas;</li><li>• Monitorar, em tempo real, prováveis locais atratores de criminalidade e violência, assistido pelo Videomonitoramento em Vias Públicas;</li><li>• Auxiliar na identificação de crianças perdidas na orla do município, no período do verão;</li><li>• Apoiar nas ações de investigações ao tráfico de drogas e sinistros;</li><li>• Acionar as Equipes de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guarapari Polícia Militar e Vara da Infância e da Juventude, por meio de rádio comunicador, dando resposta às ocorrências em curso ou preventivamente;</li><li>• Observar com diligência as imagens que forem apresentadas para notificação das autoridades competentes;</li><li>• Fornecer apoio operacional à Polícia Militar e outros órgãos de Segurança Pública através do monitoramento das vias públicas;</li><li>• Informar através de relatórios ou outros meios sobre o funcionamento de equipamentos de videomonitoramento;</li><li>• Zelar pelos equipamentos, eletrônicos ou não, que estejam sob seu uso na Central de Monitoramento;</li></ul>                  |



|                                      |     |                        |  |
|--------------------------------------|-----|------------------------|--|
|                                      |     |                        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Seguir as normas e procedimentos para sigilo absoluto das imagens e operações de autoridades competentes que utilizarem o serviço;</li><li>• Atuar em outras atividades correlatas.</li></ul>  |
| TÉCNICO OPERACIONAL - TO (CÓDIGO IX) | 207 | TÉCNICO AGRÍCOLA       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar trabalhos técnicos referentes às atividades de agricultura, horticultura e silviculturas desenvolvidas no Município.</li><li>• Auxiliar na elaboração de projetos, programas e planos na área ambiental.</li><li>• Acompanhar o desenvolvimento e implantação dos projetos, programas e outros de acordo com orientações, normas e procedimentos.</li><li>• Participar de estudos, pesquisas de campo, levantamentos e/ou estatísticas dentro da sua área de atuação.</li><li>• Participar de estudos de parasitas, enfermidades e outras pragas que afetam a agricultura, utilizando e desenvolvendo métodos e técnicas de combate.</li><li>• Acompanhar o trabalho das máquinas no campo.</li><li>• Prestar assistência aos agricultores, orientando quanto às técnicas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento das espécies vegetais e manuseio de máquinas e equipamentos agrícolas sob orientação de profissionais da área.</li><li>• Orientar quanto à aplicação de fertilizantes e produtos químicos agrícolas em geral, bem como a utilização de máquinas, equipamentos e técnicas de combate.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
|                                      | 208 | TÉCNICO EM AGRIMENSURA | <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar levantamentos topográficos, tomando e anotando as medidas fornecidas por instrumentos específicos.</li><li>• Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros entre outros.</li><li>• Registrar os dados obtidos e efetuar cálculo de agrimensura.</li><li>• Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias.</li><li>• Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos.</li><li>• Acompanhar os trabalhos topográficos.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>  |
|                                      | 209 | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar tarefas de caráter técnico, relativas à elaboração, execução e acompanhamento de projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, desenvolvidas pelo Município de acordo com orientações, normas e procedimentos.</li><li>• Participar do planejamento das obras municipais em suas especificações técnicas, orçamentos, cronogramas físico-financeiro.</li><li>• Avaliar e controlar qualidade, quantidades, utilização e custos de materiais de construção, mão-de-obra, equipamentos de segurança e outros.</li><li>• Realizar controle tecnológico de materiais e do solo.</li><li>• Elaborar esboços, desenhos técnicos-estruturais, croquis, plantas, projetos de obras e outros, utilizando técnicas e softwares específicos, em atendimento as demandas da área.</li><li>• Analisar documentos, projetos arquitetônicos, plantas, obras aprovadas e licenciadas e outros, conforme determinações de posturas do Município.</li><li>• Estudar as características do projeto, examinando notas, esboços, especificações a normas técnicas.</li><li>• Efetuar cálculos necessários à confecção do desenho.</li><li>• Elaborar esboços e desenhos obedecendo a normas e utilizando equipamentos e utensílios adequados à execução do projeto.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul> |



|  |     |   |   |
|--|-----|---|---|
| AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO-AFS (CÓDIGO XI) | 210 | FISCAL DE MEIO AMBIENTE                   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Proceder a ações de vistorias, inspeção e fiscalização, em atendimento às solicitações da área de atuação e/ou denúncias realizadas pela população, lavrando notificações, autos de infrações, intimações e outros procedimentos pertinentes.</li><li>• Exercer a fiscalização do meio ambiente tais como ecossistema, poluição ambiental, limpeza pública, e outros realizando vistorias, coletando amostras, efetuando medições com instrumentos específicos, realizando blitz e operações especiais.</li><li>• Exercer a fiscalização e ordenamento das feiras livres do Município.</li><li>• Garantir e zelar pelo cumprimento das legislações, normas técnicas, instruções e regulamentos referentes ao controle das várias formas de poluição e proteção ao meio ambiente.</li><li>• Disponibilizar dados e informações contribuindo para a otimização dos resultados e dos trabalhos da área de fiscalização.</li><li>• Participação nas ações educativas ambientais referentes aos roedores e outros vetores biológicos.</li><li>• Emitir pareceres técnicos em sua área de atuação.</li><li>• Aplicar leis e cumprir a legislação ambiental.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função</li></ul> |
|  | 211 | FISCAL DE OBRAS PRIVADAS                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Efetuar a fiscalização de obras, estado de conservação de terrenos e posturas urbanas de forma geral.</li><li>• Prestar as orientações necessárias à comunidade, quanto aos procedimentos necessários para registro e regularização de obras.</li><li>• Vistoriar e acompanhar obras, serviços e edificações de acordo com a necessidade do Município.</li><li>• Vistoriar e embargar obras não licenciadas ou em desacordo com as leis de postura municipal, emitindo notificações, autos de infração e intimações.</li><li>• Participar de perícia técnica.</li><li>• Proceder à intimação de munícipes, caso haja alguma irregularidade, solicitando que o mesmo apresente a documentação que o habilite para a execução da obra.</li><li>• Tomar as providências quando da invasão das áreas públicas.</li><li>• Fiscalizar a execução de obras e manutenção de vias públicas.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
|  | 212 | FISCAL DE POSTURA E SERVIÇOS              | <ul style="list-style-type: none"><li>• Fiscalizar o exercício de atividades e veiculação de publicidade, garantindo o cumprimento das leis, regulamentos e normas pertinentes.</li><li>• Lavrar notificações, autos de infração e intimações quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados por transgressões à legislação específica.</li><li>• Realizar o ordenamento e exercer a fiscalização das atividades do comércio e prestação de serviços informais em logradouros públicos, feiras e mercados municipais .</li><li>• Realizar apreensão de materiais, bens e mercadorias por exercício ilícito do comércio ou por transgressão às normas municipais, lavrando notificações, auto de infrações, e até embargando a atividade, quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados.</li><li>• Realizar serviços de atendimento ao consumidor.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
|  | 213 | AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | <ul style="list-style-type: none"><li>• Fiscalizar os serviços de transporte coletivo e individual de passageiros.</li><li>• Verificar o cumprimento de horários, venda de passagens, aferição dos taxímetros, percurso e as condições em que trafegam os veículos.</li><li>• Auxiliar na vistoria de coletivos e táxis para verificar se estão de acordo com as normas, observando o estado de conservação, itinerário e identificação.</li><li>• Auxiliar na elaboração de projetos, visando a instalação de placas, pontos de parada e sinalização e a simplificação dos serviços de transporte prestados no Município.</li><li>• Ajudar a fiscalizar o cumprimento de legislação sobre troco, fumo e passe escolar nos veículos de transporte coletivo.</li><li>• Aplicar multas às empresas de transporte coletivo e táxis, quando constatada irregularidade nos serviços prestados.</li><li>• Atender a reclamações dos usuários dos transportes coletivos e individuais.</li></ul>   |





|  |     |                                  |  |
|--|-----|----------------------------------|--|
|  |     |                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Participar da elaboração de relatórios diários das ocorrências verificadas nos coletivos e táxis, utilizando formulários próprios.</li> <li>Ordenamento do trânsito em vias e logradouros públicos,</li> <li>É a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito e transporte;</li> <li>Aplicação de sanções pertinentes a Espécie.</li> <li>Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>  |
|  | 214 | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Analisar vistorias realizadas.</li> <li>Inspecionar produtos destinados ao uso e consumo do público no comércio em geral.</li> <li>Fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e industriais que lidam com produtos de interesse à saúde pública.</li> <li>Efetuar controle de zoonoses.</li> <li>Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.</li> <li>Fiscalizar a qualidade das águas de recreação de uso coletivo.</li> <li>Fiscalizar empresas prestadoras de serviços de desratização, desinfecção e eliminação de outros vetores biológicos.</li> <li>Controlar focos de roedores.</li> <li>Participação nas ações educativas de vigilância sanitária.</li> <li>Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>  |
| OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO –OEP (CÓDIGO XXIII)   | 215 | OPERADOR DE MÁQUINA – PADRÃO “D” | <ul style="list-style-type: none"> <li>Executar trabalho de operação com patrol, pá mecânica, rolo compressor, retroescavadeira, tratores em geral e outras máquinas pesadas assemelhadas.</li> <li>Efetuar a manutenção das máquinas, lubrificando-as e efetuando pequenos reparos, para mantê-las em boas condições de funcionamento.</li> <li>Auxiliar na coordenação e orientação dos trabalhos de manobra de pesos e operação de carga e descarga.</li> <li>Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição, comunicando ao setor competente quanto ao extravio de equipamentos para as devidas providências.</li> <li>Comunicar ao setor competente quanto a anormalidade/defeito que porventura a máquina apresente.</li> <li>Manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida.</li> <li>Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul> |
| OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL – OEE (CÓDIGO XXII) | 216 | MOTORISTA – PADRÃO “C”           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais.</li> <li>Encarregar-se do transporte e entrega dos materiais sob sua responsabilidade.</li> <li>Verificar e providenciar as medidas necessárias para o bom funcionamento do veículo.</li> <li>Recolher o veículo à garagem ou local destinado a sua guarda.</li> <li>Comunicar ao setor competente quanto a defeitos apresentados pelos veículos.</li> <li>Auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais e/ou equipamentos leves no veículo sob sua responsabilidade.</li> <li>Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>   |

**NÍVEL SUPERIOR**

| CARGO   | CÓD. | FUNÇÃO            | RESUMO DAS ATIVIDADES   |
|---|------|-------------------|---|
| PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE I – PES-1 (CÓDIGO XVI) | 300  | ASSISTENTE SOCIAL | <ul style="list-style-type: none"> <li>Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais.</li> <li>Elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas nas áreas de serviço social.</li> <li>Promover estudos e pesquisa na sua área de atuação.</li> <li>Acompanhar a implantação e avaliar os resultados de programas sociais.</li> <li>Participar de equipes interdisciplinares em trabalhos promovidos pelo Município.</li> <li>Prestar orientação à população quanto à concessão de benefícios e auxílios na área de serviço social.</li> <li>Fazer levantamento sócio-econômico com vistas ao planejamento habitacional das comunidades.</li> </ul> |



|     |                |   |
|-----|----------------|---|
|     |                | <ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicar a legislação dos Programas Sociais.</li><li>• Promover a avaliação técnica dos projetos selecionados para captação de recursos junto às instituições financeiras.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>  |
| 301 | FISIOTERAPEUTA | <ul style="list-style-type: none"><li>• Promover palestras, seminários e outros eventos em sua área de atuação.</li><li>• Prestar assistência fisioterapêutica, através de tratamentos específicos para cada caso, visando a promoção, prevenção, restauração e preservação da saúde da população.</li><li>• Acompanhar e manter informações sobre o quadro clínico de pacientes sob sua responsabilidade.</li><li>• Participar de campanhas preventivas.</li><li>• Avaliar o estado de saúde do paciente, realizando testes específicos.</li><li>• Planejar e executar tratamentos fisioterápicos.</li><li>• Ensinar exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente.</li><li>• Controlar registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamento.</li><li>• Elaborar pareceres técnicos relacionados a sua área de atuação.</li><li>• Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área de fisioterapia do Município.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>  |
| 302 | FONOAUDIÓLOGO  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição.</li><li>• Realizar atendimentos à população, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, efetuando exames específicos e propondo tratamento.</li><li>• Participar de campanhas preventivas.</li><li>• Emitir parecer técnico dentro da sua área de atuação.</li><li>• Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da área de fonoaudiologia.</li><li>• Participar de equipes multiprofissionais para estabelecer o diagnóstico e tratamento.</li><li>• Participar de perícia técnica.</li><li>• Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria dos serviços das áreas de fonoaudiologia do Município.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
| 303 | NUTRICIONISTA  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar, executar e acompanhar os programas de alimentação e nutrição, e inspecionar as instalações e condições de higiene do ambiente.</li><li>• Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas de alimentação e de nutrição da população do Município.</li><li>• Vistoriar estabelecimentos, entidades, eventos, produtos de consumo e outros, avaliando as especificações técnicas e legais de vigilância sanitária, orientando e tomando as medidas pertinentes.</li><li>• Coordenar e supervisionar a execução dos programas de alimentação e nutrição do Município.</li><li>• Emitir parecer técnico na sua área de atuação.</li><li>• Prestar assistência e educação nutricional ao Município.</li><li>• Fazer o controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios.</li><li>• Prescrever suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta.</li><li>• Padronizar e orientar procedimentos e condutas relacionadas à sua área de atuação.</li><li>• Realizar atendimento especializado em grupos ou individual de pacientes.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul> |
| 304 | PSICÓLOGO      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação.</li><li>• Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o pro-</li></ul>   |



|   |               |   |   |
|---|---------------|---|---|
| PROFISSIONAL EM MEDICINA – PEM (CÓDIGO XII) |               |   | <p>cesso de tratamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas.</li><li>• Elaborar e analisar projetos relacionados a área de atuação.</li><li>• Promover e orientar estudos e pesquisas na área do comportamento humano.</li><li>• Colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos específicos.</li><li>• Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação.</li><li>• Emitir pareceres dentro de sua área de atuação.</li><li>• Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico.</li><li>• Acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
|   | 305           | TERAPEUTA OCUPACIONAL   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliar os casos de pacientes a serem tratados através da terapia ocupacional, avaliando as deficiências e capacidades de cada um, estabelecendo mudanças e evolução desejadas.</li><li>• Preparar os programas ocupacionais, selecionando atividades específicas para propiciar aos pacientes reduções ou cura de suas deficiências, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico.</li><li>• Planejar e/ou orientar atividades individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com suas prescrições médicas.</li><li>• Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente nos programas de terapia ocupacional, desenvolvendo e aproveitando seu interesse por determinadas atividades.</li><li>• Avaliar periodicamente os resultados dos programas de terapia ocupacional, reformulando-os quando necessário.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
|   | 306           | CLÍNICO GERAL   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação.</li><li>• Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde.</li><li>• Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação.</li><li>• Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento.</li><li>• Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação..</li><li>• Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais.</li><li>• Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população.</li><li>• Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos.</li><li>• Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultra-som entre outros.</li><li>• Participar de campanhas preventivas.</li><li>• Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município para onde por designado.</li><li>• Participar de Equipe de Pericial.</li><li>• Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul> |
| 307   | GINECOLOGISTA | <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar de estudos e pesquisas na especialização em Ginecologia.</li><li>• Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde.</li><li>• Emitir laudos e pareceres em sua área de Ginecologia.</li><li>• Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento específico em sua especialidade.</li><li>• Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação.</li><li>• Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais.</li><li>• Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população.</li><li>• Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos relativamente a sua especialidade..</li><li>• Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultra-som entre outros.</li></ul> |   |



|     |                    |  |
|-----|--------------------|--|
|     |                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar de campanhas preventivas.</li><li>• Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município em que for designado.</li><li>• Participar de Equipe de Pericial.</li><li>• Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
| 308 | INFECTOLOGISTA     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;</li><li>• Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde;</li><li>• Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação;</li><li>• Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento a pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias, bem como infecções oportunistas (IO), doenças sexualmente transmissíveis (DST); imunizações (vacinações), aconselhamento na prescrição de antimicrobiano (uso correto de antibióticos);</li><li>• Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação;</li><li>• Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais.</li><li>• Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população.</li><li>• Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos.</li><li>• Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultra-som entre outros.</li><li>• Participar de campanhas preventivas.</li><li>• Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município para onde por designado.</li><li>• Participar de Equipe de Pericial.</li><li>• Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul> |
| 309 | MÉDICO DO TRABALHO | <ul style="list-style-type: none"><li>• Examinar funcionários para fins de licença e outros afastamentos.</li><li>• Fazer inspeção médica para fins de ingresso.</li><li>• Prescrever exames laboratoriais.</li><li>• Participar de campanhas preventivas.</li><li>• Estudar os problemas e exercer atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho.</li><li>• Estudar e sugerir equipamentos de proteção individual, bem como orientar a sua aplicação.</li><li>• Participar da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos servidores do Município.</li><li>• Efetuar registros em fichas e prontuários os laudos médicos e outras informações relacionadas aos servidores do Município.</li><li>• Realizar exames médicos para fins de admissão, licenças entre outros.</li><li>• Emitir laudos dentro da sua área de atuação.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
| 310 | PSIQUIATRA         | <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar de estudos e pesquisas na especialização em Psiquiatria.</li><li>• Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde.</li><li>• Emitir laudos e pareceres em sua área de Psiquiatria.</li><li>• Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento específico em sua especialidade.</li><li>• Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação.</li><li>• Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais.</li><li>• Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população.</li><li>• Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e trata-</li></ul>   |



|  |     |                        |   |
|--|-----|------------------------|---|
|  |     |                        | <p>mentos relativamente a sua especialidade..</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultra-som entre outros.</li> <li>• Participar de campanhas preventivas.</li> <li>• Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município em que for designado.</li> <li>• Participar de Equipe de Pericial.</li> <li>• Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>   |
| PROFISSIONAL EM VETERINÁRIA – PEV (CÓDIGO XVI)             | 311 | MÉDICO VETERINÁRIO     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetuar o controle de focos de zoonoses no Município.</li> <li>• Desenvolver e executar programas de nutrição animal.</li> <li>• Examinar os animais para apurar seu estado de saúde e atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate à doenças transmissíveis dos animais.</li> <li>• Prestar exames clínicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos.</li> <li>• Vacinar e fazer aplicações de medicamentos em animais.</li> <li>• Prestar orientação sobre o modo de tratar e criar os animais.</li> <li>• Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços veterinários.</li> <li>• Emitir pareceres dentro da sua área de atuação.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>   |
| PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE II – PES 2(CÓDIGO XVII) | 312 | ENFERMEIRO             | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência.</li> <li>• Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes.</li> <li>• Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde.</li> <li>• Prestar assistência a pacientes.</li> <li>• Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis.</li> <li>• Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem.</li> <li>• Orientar paciente, família e comunidade quanto à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde.</li> <li>• Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul> |
|  | 313 | ENFERMEIRO DO TRABALHO | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Programar as atividades de assistência de enfermagem aos servidores municipais.</li> <li>• Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço de enfermagem do trabalho.</li> <li>• Participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública do Município.</li> <li>• Realizar estudos, levantamentos e pesquisas sobre as condições de segurança e periculosidade, realizando visitas aos locais de trabalho, para identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho.</li> <li>• Elaborar planos e programas de proteção à saúde dos servidores municipais.</li> <li>• Elaborar programas, palestras e eventos que promovam a melhoria das condições de saúde, higiene e segurança do trabalho.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>  |
|  | 314 | FARMACÊUTICO           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver, produzir, distribuir medicamentos observando os prazos de validade e conservação.</li> <li>• Realizar análises clínicas, biológicas, testes, manipulações e outros relacionados a área farmacêutica, utilizando técnicas e equipamentos específicos.</li> <li>• Vistoriar estabelecimentos, entidades, eventos, produtos de consumo, avaliando as especificações técnicas e legais de vigilância sanitária.</li> <li>• Coordenar, orientar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela farmácia.</li> <li>• Controlar e distribuir medicamentos no Município.</li> <li>• Participar da perícia técnica dentro da sua área de atuação.</li> </ul>   |



|  |     |                            |   |
|--|-----|----------------------------|---|
|  |     |                            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar os trabalhos realizados no laboratório de análises clínicas.</li><li>• Padronizar e orientar procedimentos e condutas relacionadas à área de saúde do Município</li><li>• Fazer análises clínicas de material biológico , utilizando técnicas específicas.</li><li>• Ministrar produtos médicos e cirúrgicos específicos indicados.</li><li>• Manipular, armazenar e dispensar fórmulas farmacêuticas e químicas.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>  |
|  | 315 | FARMACÊUTICO<br>BIOQUÍMICO | <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar da programação e execução de programas de saúde pública.</li><li>• Elaborar escalas de serviço, planos de trabalho, atribuições diárias e outras.</li><li>• Participar de campanhas de vacinação.</li><li>• Manipular, armazenar e dispensar fórmulas farmacêuticas e químicas.</li><li>• Analisar, por meio de métodos apropriados, a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento, bem como analisar os respectivos recipientes e invólucros, por meio de sua medição e pesagem.</li><li>• Fazer análises clínicas, valendo-se de técnicas específicas.</li><li>• Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais.</li><li>• Efetuar análise de alimentos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade.</li><li>• Fazer manipulações, análise, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos.</li><li>• Controlar os prazos de validade, conservação, distribuição e outros aspectos dos medicamentos.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>                         |
| PROFISSIONAL<br>EM ODONTOLOGIA – PEO (CÓDIGO XIX)  | 316 | ODONTÓLOGO                 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar assistência buco-maxilo-facial e odontológica profilática no Município.</li><li>• Diagnosticar o paciente e determinar o respectivo tratamento.</li><li>• Realizar tratamento odontológico no Município.</li><li>• Estudar medidas para promover à melhoria do nível de saúde oral das populações do Município.</li><li>• Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população.</li><li>• Prestar serviços de odontologia preventiva.</li><li>• Participar de campanhas de vacinação.</li><li>• Proceder a exames radiológicos e outros.</li><li>• Aplicar tratamento odontológico.</li><li>• Prescrever e aplicar medicamentos específicos para área odontológica.</li><li>• Preencher prontuários de pacientes.</li><li>• Realizar palestras e outros eventos, promovendo educação da saúde bucal da população.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>  |
| PROFISSIONAL<br>EM ESPECIALIDADES –PE (CÓDIGO XIV) | 317 | ARQUIVOLOGISTA             | <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar do planejamento, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com armazenamento de documentos e à recuperação de informações.</li><li>• Organizar e atualizar os acervos técnicos e documentais, normatizando, classificando e catalogando documentos, livros e outros documentos dos arquivos institucionais.</li><li>• Desenvolver pesquisas sobre documentos dos arquivos da municipalidade.</li><li>• Redigir resumos descritos do conteúdo dos documentos arquivados.</li><li>• Providenciar reproduções fotográficas e a manutenção dos elementos que compõe o arquivo.</li><li>• Restaurar material do acervo utilizando técnicas, materiais e conhecimentos específicos.</li><li>• Coordenar e supervisionar a divulgação dos documentos arquivados pela municipalidade.</li><li>• Coordenar o atendimento a pesquisadores.</li><li>• Atender usuários, internos e externos, identificando suas necessidades e buscando disponibilizar informações e/ou documentos.</li><li>• Conservar acervos, dando acesso à informação.</li></ul> |



|     |               |  |
|-----|---------------|--|
|     |               | <ul style="list-style-type: none"><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
| 318 | AUDITOR       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar auditorias nos sistemas administrativo, financeiro, tributário, de pessoal, de material, de patrimônio, de custos, de arrecadação e outros pertinentes, assegurando a confiabilidade dos mesmos e atestando a eficácia e eficiência das gestões.</li><li>• Realizar auditorias de acompanhamento na execução orçamentária, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, apontando soluções quando identificadas incorreções/ distorções.</li><li>• Testar e avaliar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, monitorando a execução de registros nos prazos estabelecidos em normas e legislação.</li><li>• Examinar e avaliar a gestão e as ferramentas de controle orçamentário, financeiro, patrimonial, contábil e operacional.</li><li>• Contribuir para manutenção e desenvolvimento dos sistemas contábeis e fiscais, assessorando a implantação de novas rotinas, sempre que ocorra alteração na Legislação Contábil e Fiscal.</li><li>• Prestar orientação, verbal ou por escrito, às unidades administrativas do Município.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>  |
| 319 | BIBLIOTECÁRIO | <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar informação em qualquer suporte e prestar assessoria.</li><li>• Participar do planejamento, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com as atividades biblioteconômicas.</li><li>• Elaborar projetos que estimulem à utilização das Bibliotecas da rede escolar municipal.</li><li>• Realizar levantamentos de necessidades, elaborando plano de aquisição do material bibliográfico solicitado.</li><li>• Desenvolver e executar atividades de racionalização para o sistema de acompanhamento e avaliação da utilização do acervo bibliográfico, técnico, documental e recursos audiovisuais.</li><li>• Promover eventos e projetos de estímulo à cultura, leitura e integração dos alunos da rede municipal.</li><li>• Atender usuários, internos e externos, identificando suas necessidades e disponibilizando fontes de informação e orientando pesquisas bibliográficas.</li><li>• Programar e supervisionar os trabalhos de restauração do acervo, realizando levantamentos com vistas à recuperação do patrimônio histórico-bibliográfico.</li><li>• Orientar os servidores da Biblioteca quanto à organização, conservação e controle do acervo.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul> |
| 320 | CONTADOR      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar do planejamento, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo Município relacionados à área de atuação.</li><li>• PROGRAMAR E CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</li><li>• Controlar e acompanhar o sistema de dívida ativa.</li><li>• Participar do planejamento, supervisionar e executar o cadastro, lançamento, cobrança, arrecadação e recebimento de tributos e taxas em observância da legislação pertinente.</li><li>• Registrar, controlar, analisar e fiscalizar atos e fatos de natureza financeira e contábil.</li><li>• Orientar e supervisionar os procedimentos, convenções e normas técnicas de contabilidade, de acordo com a legislação.</li><li>• Elaborar, assinar, analisar e acompanhar demonstrativos da situação patrimonial, balancetes, balanço geral, mapas de controle, demonstrativos de receitas e despesas, resultados econômico-financeiros e outros documentos de apuração contábil.</li><li>• Efetuar a programação e execução de estudos, pesquisas, e ações relativas ao orçamento financeiro e dos demais sistemas de contabilidade da Prefeitura.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>                |
| 321 | JORNALISTA    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas.</li><li>• Realizar reportagens e matérias.</li></ul>   |



|  |     |                        |   |
|--|-----|------------------------|---|
|  |     |                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar eventos culturais.</li> <li>• Realizar comentários dos fatos, suas causas, resultados e possíveis conseqüências de interesse público.</li> <li>• Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação.</li> <li>• Atender e manter contato com a imprensa externa.</li> <li>• Coletar assuntos a serem abordados.</li> <li>• Escrever crônicas, comentários entre outros.</li> <li>• Promover integração com a comunidade.</li> <li>• Editar boletins, jornais e outras publicações internas e externas.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>  |
|  | 322 | TURISMÓLOGO            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar, analisar e interpretar planos e programas turísticos.</li> <li>• Realizar estudos para explicar os fenômenos turísticos, bem como as respectivas origens, mudanças e evoluções no Município.</li> <li>• Elaborar projetos ou estudo de planejamento, organização e funcionamento de empreendimentos turísticos.</li> <li>• Analisar os efeitos dos pólos emissores e receptores sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais.</li> <li>• Interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos de correntes turísticas, promovendo medidas para melhoria dos serviços prestados no Município.</li> <li>• Prestar assessoria em sua área de atuação.</li> <li>• Promover parcerias com órgãos públicos e privados para investimento do turismo no Município.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>  |
| PROFISSIONAL<br>EM ENGENHARIA<br>E ARQUITETURA<br>– PEA (CÓDIGO<br>XIII) | 323 | ARQUITETO              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, cronogramas e custos.</li> <li>• Elaborar diagnósticos quanto às condições do solo e subsolo, disposição dos terrenos na área, etc., tendo em vista a garantia da ordenação estética e funcional da paisagem no planejamento da obras.</li> <li>• Elaborar, analisar e aprovar projetos paisagísticos, arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras associadas à Arquitetura em todas as suas etapas.</li> <li>• Elaborar layout, plantas, projetos, desenhos, cálculos maquetes das construções.</li> <li>• Desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos relacionados com estilos e tipos de construção e com paisagismo.</li> <li>• Desenvolver e acompanhar trabalhos relacionados à preservação do patrimônio histórico-cultural do Município, projetando modificações e reparações arquitetônicas em edifícios, monumentos e outras obras.</li> <li>• Desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e/ou ambiental.</li> <li>• Acompanhar a execução de obras e serviços.</li> <li>• Interagir com autoridades governamentais e empresariais ligadas as questões arquitetônicas e paisagísticas da cidade.</li> <li>• Participar do planejamento, supervisão, coordenação, controle e avaliação do desenvolvimento dos trabalhos arquitetônicos e paisagísticos realizados pelo Município.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul> |
|  | 324 | ENGENHEIRO<br>AGRÔNOMO | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar do planejamento, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar projetos, programas e planos na área ambiental voltados para prevenção, diagnóstico, tratamento e expansão da agricultura, horticultura e silvicultura.</li> <li>• Realizar estudos, pesquisas de campo, levantamentos e/ou estatísticas dentro da sua área de atuação.</li> <li>• Estudar a situação das reserva da fauna e elaborar projetos de expansão de áreas verdes no Município.</li> <li>• Promover atividades relativas ao plantio de horticultura.</li> <li>• Programar e controlar o plantio de bosques e a preservação e expansão de zonas arborizadas.</li> <li>• Emitir pareceres técnicos dentro de sua especialidade.</li> <li>• Aplicar as leis e regulamentos de prevenção do meio ambiente.</li> </ul>   |





|     |                                     |  |
|-----|-------------------------------------|--|
|     |                                     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar, elaborar e acompanhar estudos, pesquisas, planos e projetos que visem à preservação do meio ambiente.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
| 325 | ENGENHEIRO CIVIL                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar do planejamento, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos de implantação, manutenção e funcionamento de programas de obras realizados pelo Município.</li><li>• Participar da elaboração do Plano Diretor Urbano do Município.</li><li>• Desenvolver, analisar e aprovar projetos, na área de engenharia civil, a serem desenvolvidos no Município.</li><li>• Inspeccionar obras e edificações particulares quanto à regularização, orientação técnica e reforma.</li><li>• Analisar o impacto urbano de empreendimentos, obras entre outros de acordo com a legislação vigente.</li><li>• Elaborar layout, plantas, projetos, desenhos, cálculos e outros, no atendimento aos programas e obras do Município.</li><li>• Vistoriar aparelhos de elevação para aprovação, execução, liberação de funcionamento ou interdição, controlando a documentação dos equipamentos.</li><li>• Controlar, acompanhar e/ou executar atividades relacionadas à iluminação pública.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>                   |
| 326 | ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar atividades e programas de engenharia de segurança do trabalho dos servidores.</li><li>• Realizar estudos, pesquisas, diagnósticos, levantamentos das atividades relacionadas com a engenharia de segurança do trabalho.</li><li>• Elaborar e executar normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais.</li><li>• Promover e fiscalizar a utilização de equipamentos especiais de segurança.</li><li>• Participar de programas de treinamento e campanhas educativas para conscientizar os servidores e a municipalidade.</li><li>• Planejar e executar campanha de prevenção de acidentes do trabalho.</li><li>• Efetuar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento sobre segurança do trabalho.</li><li>• Emitir pareceres técnicos em sua área de atuação.</li><li>• Gerenciar atividades de segurança do trabalho e meio ambiente.</li><li>• Proceder vistoria e análise nos locais em que constatarem acidentes de trabalho.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul> |
| 327 | ENGENHEIRO DE TRÁFEGO               | <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar o controle operacional de transporte urbano por ônibus.</li><li>• Elaborar projetos de sinalização vertical e horizontal.</li><li>• Efetuar projetos de sinalização semaforica.</li><li>• Elaborar projetos de sinalização de desvios de tráfego.</li><li>• Interpretar pesquisas volumétricas, de velocidade, de velocidade e de retardamento, de embarque/desembarque e origem/destino.</li><li>• Efetuar o controle do Cálculo da tarifa de ônibus.</li><li>• Fazer estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento.</li><li>• Emitir parecer técnico.</li><li>• Avaliar dados técnicos e operacionais.</li><li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li></ul>   |
| 328 | ENGENHEIRO ELÉTRICO                 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar do planejamento, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar projetos de automação e controle, computação, microeletrônica, circuitos integrados, telecomunicações.</li><li>• Participar de estudos e trabalhos de otimização e reorganização referentes às atividades de engenharia eletrônica.</li><li>• Analisar propostas técnicas relacionadas à área de atuação.</li><li>• Orientar as fases de instalação, funcionamento, manutenção e reparação.</li><li>• Instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos.</li><li>• Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e telecomunicações.</li></ul>  |



|   |     |                      |  |
|---|-----|----------------------|--|
|   |     |                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar documentação técnica.</li> <li>• Realizar estudos e pesquisas de processos elétricos, eletrônicos e telecomunicações.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>   |
|   | 329 | ENGENHEIRO FLORESTAL | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar planejamento de projetos de extensão florestal e educação ambiental nos aspectos relacionados à preservação da flora e da fauna.</li> <li>• Contribuir para a elaboração de estudos de impacto ambiental, através de levantamentos de campo e elaboração de diagnósticos e prognósticos.</li> <li>• Participar de programas de controle relativos a recursos florestais, solos, aptidão agrícola, e usos e cobertura vegetal do solo.</li> <li>• Descrever medidas, planos e programas relativos ao aproveitamento científico e monitoramento da flora e recuperação de áreas degradadas.</li> <li>• Participar do planejamento de atividades de conservação de recursos naturais do solo e da flora, visando à manutenção da biodiversidade.</li> <li>• Elaborar trabalhos objetivando a implantação de novos métodos e práticas florestais.</li> <li>• Planejar e coordenar os trabalhos de arborização e paisagismo do Município.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>  |
| PROFISSIONAL DA ÁREA AMBIENTAL – PAA (CÓDIGO XXI) | 330 | BIÓLOGO              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar do planejamento, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar projetos, programas e planos na área de saneamento, preservação e melhoramento do meio ambiente e saúde.</li> <li>• Emitir parecer técnico sobre assuntos tais como poluição, epidemias e outros afetos à sua área de competência.</li> <li>• Realizar o monitoramento da qualidade atmosférica hídrica e de resíduos do Município, que interferem na preservação do meio ambiente.</li> <li>• Participar de projetos para criação e manutenção de parques e reservas e outros locais destinados à preservação do meio ambiente.</li> <li>• Participar de estudos, pesquisas e levantamentos na área de saúde pública e saneamento básico, em seu componente biológico.</li> <li>• Apresentar relatórios de pesquisas biológicas, informando de sua utilidade às áreas de medicina, farmacêutica, saneamento básico e outras.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>  |
|   | 331 | OCEANÓGRAFO          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar de estudos, pesquisas e levantamentos, envolvendo as áreas de geomorfologia, aqüicultura, geologia ambiental, tecnologia de pesca e outros, nas áreas costeiras e marinhas do Município.</li> <li>• Auxiliar na orientação à prática da pesca, quando a época adequada e a utilização de equipamentos adequados.</li> <li>• Participar de estudos integrados com profissionais das áreas correlatas tendo em vista o planejamento, a execução e avaliação de projetos ligados à preservação do meio ambiente.</li> <li>• Mapear região, identificando os animais que vivem na área e qual o impacto e a consequência ambiental de uma experiência no local.</li> <li>• Emitir pareceres técnicos sobre assuntos afetos à sua especialidade.</li> <li>• Participar na elaboração e apresentação de relatórios de pesquisas oceanográficas, informando de sua utilidade aos estudos da fauna e flora costeira e marinha do Município.</li> <li>• Coordenar, participar e executar atividades relacionadas à educação ambiental.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul> |
| PROFISSIONAL NA ÁREA JURÍDICA –PAJ (CÓDIGO XVIII) | 332 | PROCURADOR MUNICIPAL | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Representar e defender o Poder Executivo Municipal juridicamente, procedendo a defesa dos interesses do Município.</li> <li>• Prestar assessoria jurídica no Município.</li> <li>• Propor ações, opinar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e defender o Município no foro, nos tribunais ou em qualquer outra instância.</li> <li>• Participar de sindicâncias administrativas e inquéritos, observando os requisitos legais, e efetuando a apuração de fatos.</li> <li>• Assessorar os órgãos do Município quanto à aplicabilidade da legislação, emissão</li> </ul>   |



|  |     |                  |  |
|--|-----|------------------|--|
|  |     |                  | <p>de pareceres, elaboração e atualização de normas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Analisar, elaborar e propor anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e regimentos relacionados com as atividades do Município.</li> <li>• Promover desapropriações por necessidade, utilidade pública ou interesse social nos termos da legislação pertinente.</li> <li>• Interpor recursos judiciais e administrativos.</li> <li>• Exercer o controle interno da legalidade dos atos da Administração.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul>   |
| PROFISSIONAL EM FISCALIZAÇÃO – PF- CÓD. XV | 333 | FISCAL DE RENDAS | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação tributária.</li> <li>• Visitar os estabelecimentos sujeitos ao pagamento de tributos municipais.</li> <li>• Verificar as declarações feitas pelos prestadores de serviços, para fim de cálculo de Imposto.</li> <li>• Verificar a exatidão dos recolhimentos, das inscrições, das alterações de atividades ou de firma ou de locais dos prestadores de serviços.</li> <li>• Lavrar autos de infração às normas legais.</li> <li>• Emitir pareceres em sua área de atuação.</li> <li>• Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</li> </ul> |

-As descrições completas dos cargos acima, estão nas Leis Municipais que criaram os cargos.

GUARAPARI/ES, 13 de novembro de 2015.

**Orly Gomes da Silva**  
Prefeito Municipal de GUARAPARI/ES